



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 104
SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Página 3665

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Museu de Angra do Heroísmo

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declarações de Retificação

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1111/2015 de 1 de Junho de 2015

O Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado em anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, possibilita em casos devidamente fundamentados, e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, a condução de veículos oficiais pelos trabalhadores e dirigentes dos serviços e organismos da Administração Pública Regional, ainda que os mesmos não estejam integrados na carreira de assistente operacional, em posto de trabalho caracterizado como motorista;

A concessão de uma autorização de condução para viaturas oficiais da Região justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das competências de alguns serviços e ainda, pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para a Região.

Para a prossecução das competências da Inspeção Regional das Atividades Económicas, IRAE, conforme previsto, designadamente, nos artigos 119.º a 124.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 07 de agosto, mostra-se necessária, a concessão de permissão para a condução das viaturas oficiais afetas à IRAE, tanto para o Inspetor Regional e dirigentes, como para os trabalhadores em funções públicas deste serviço inspetivo, face à necessidade constante dos mesmos efetuarem deslocações em serviço inspetivo, para reuniões ou em representação institucional.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, em anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, só em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, é que os veículos oficiais podem ser conduzidos por trabalhadores que não ocupem postos de trabalho de motoristas; e

Considerando que o exercício das competências legalmente previstas, no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 07 de agosto, implica a realização de serviço inspetivo e consequente deslocação para fora das instalações da IRAE sendo necessária a utilização de veículo oficial;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, determino seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Autorizar os trabalhadores e dirigentes abaixo identificados a conduzir as viaturas afetas à Inspeção Regional das Atividades Económicas no exercício de funções exclusivamente públicas:

Paulo Renato Brito Machado – Carta de Condução A-52126 7
Eduarda Agnello Machado de Vaz Carreiro – Carta de Condução A-28430 2
Isabel Matos Carvalho – Carta de Condução BR – 335385 3
João Manuel Gomes Agra – Carta de Condução C-486912 7
Susana Isabel dos Santos Fonseca - Carta de Condução L-1909585 8
Élvio Bruno Ferreira Betencourt – Carta de Condução L-1644732 8
José Ludgero Batista Furtado – Carta de Condução A-30588 6
Carlos Alberto Pacheco Portela – Carta de Condução A-24547 2
Durval de Lima Vales – Carta de Condução A-41660 7
Ângela Maria Pacheco Aguiar – Carta de Condução A-38453 0
Marco Paulo Cordeiro Alemão – Carta de Condução A-51554 9
Manuel Osvaldo Pacheco Franco – Carta de Condução A-35196 3
Luiz Manuel Pires Nogueira da Costa – Carta de Condução AN-13782 5
Ricardo Manuel Higgs Teixeira Estanqueiro – Carta de Condução P-456926 6
Rita Maria Silva Gonçalves Bettencourt – Carta de Condução AN-35427 7
Lourenço de Lima Valadão – Carta de Condução AN-7889 3
José Manuel Gomes Toste Freitas – Carta de Condução AN-10168 0
Ricardo Jorge Soares Pacheco – Carta de Condução AN-34686 0
Maria José Areias Rocha Albergaria Madronho – Carta de Condução AN-28236 9
Bruno Eduardo Fortunato Amaro – Carta de Condução H-14664 1
José António Machado Magina – Carta de Condução H-7639 5
José António Garcia Oliveira Dutra – Carta de Condução H-8900 4
Roberto da Costa Ponte – Carta de Condução AN-13364 5
Paulo Jorge Macedo Alves – Carta de Condução H-12291 0
Eduardo Manuel Xavier Jorge – Carta de Condução H-9431 0.

**JORNAL OFICIAL**

2. A presente permissão para condução de viaturas da Região, destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte em matéria de serviço, por estas se entendendo apenas as que são determinadas por motivos exclusivos de serviço público.

3. A permissão conferida nos termos dos números anteriores, caduca para cada um dos autorizados com o termo das funções em que se encontram investidos à data do presente despacho autorização.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

22 de maio de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1112/2015 de 1 de Junho de 2015**

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de fevereiro, foi criada a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., cujo capital social se encontra totalmente subscrito pela Região Autónoma dos Açores.

O exercício da função acionista da Região Autónoma dos Açores é assegurado, conjuntamente, pelos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação, nos termos do n.º 7 do artigo 4.º, do referido diploma.

O n.º 3 artigo 9.º, dos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de fevereiro, prevê que a Região Autónoma será representada na assembleia geral dessa sociedade pela pessoa que for designada por despacho conjunto dos membros do Governo Regional anteriormente referidos.

Assim, nos termos do artigo 90.º, n.º 1, alínea l), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea a), e o artigo 13.º, alínea i), do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e com o artigo 9.º, n.º 3, dos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1. É designado representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., Carlos Manuel Redondo Faias, licenciado em Ciências Empresariais, pela Universidade Técnica de Lisboa, a quem são conferidos os poderes necessários para participar, discutir e exercer o direito de voto da acionista Região Autónoma dos Açores, no sentido em que

**JORNAL OFICIAL**

entender, desde que em conformidade com as orientações estratégicas relativas ao exercício da função acionista definidas pelo Conselho do Governo Regional, em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais ou do artigo 11.º, n.º 6, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de fevereiro, em todos os assuntos para os quais a lei ou os respetivos estatutos atribuam competência à assembleia geral, bem como os poderes necessários para assinar as respetivas atas.

2. Compete, em especial, ao representante da Região Autónoma dos Açores:

- a) Discutir e votar o plano de atividades, anual e plurianual;
- b) Discutir e votar o orçamento e acompanhar a sua execução;
- c) Apreciar o relatório de gestão do conselho de administração, discutir e votar a aprovação das contas do exercício, o relatório e o parecer do fiscal único e a proposta de aplicação dos resultados do exercício;
- d) Discutir e votar a eleição e a exoneração dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único;
- e) Discutir e votar quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital social;
- f) Discutir e votar as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- g) Discutir e votar a autorização da aquisição, da oneração e da alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respetivo valor exceda o limite a fixar anualmente em assembleia geral e desde que não estejam contemplados nos documentos referidos nas alíneas b) e c);
- h) Discutir e votar a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;
- i) Discutir e votar a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural.

3. O representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., não auferirá qualquer tipo gratificação.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

27 de maio de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 115/2015 de 1 de Junho de 2015**

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula VIII do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 071/2014, de 19 de dezembro de 2014, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar D. Pedro V, assinado a 20 de maio de 2015, procedeu-se à revisão da cláusula I do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, n.º 248 de dezembro 2014.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 071/2014, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO**Despacho n.º 1113/2015 de 1 de Junho de 2015**

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego na técnica superior Maria Helena de Meneses Ormonde, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu de Angra do Heroísmo, no período de 28 a 29 de junho.

26 de maio de 2015. O Diretor do Museu de Angra do Heroísmo, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Édito n.º 34/2015 de 1 de Junho de 2015**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3010/15 (3909/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Girão, sita em Freguesia de Sta Cruz, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 1.056 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 4 do ramal MT 15 kV p/ o PT SA IROA - Pico Celeiro, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Girão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

28 de maio de 2015. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Édito n.º 35/2015 de 1 de Junho de 2015**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2023/15 (3910/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS IROA - Lagoinhas, sita em Freguesias de Fenais da Luz e S. Vicente Ferreira, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 1.168 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 15 do Ramal MT a 30 KV p/ o PT CB n.º 1280 - Campo Golf Batalha, que se destina a alimentar o PT AS IROA – Lagoinhas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

28 de maio de 2015. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1114/2015 de 1 de Junho de 2015

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2013, de 29 de abril, determinou a elaboração do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores para o período de 2016/2021 (PGRH-Açores 2016/2021), entretanto revogada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2015, de 30 de março, que conferiu ao PGRH-Açores 2016/2021 a forma de plano sectorial, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto;

Considerando que entidade competente para a elaboração do PGRH-Açores 2016/2021 é a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, através da Direção Regional do Ambiente, nos termos das disposições conjugadas das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e das alíneas b), n) e o) do n.º 2 do artigo 34.º, q) do n.º 1 do artigo 40.º, e g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2015, de 30 de março, determinou a constituição de uma comissão consultiva para acompanhamento do processo de elaboração do PGRH-Açores 2016/2021, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, e que já foram indicados todos os representantes das entidades integrantes;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas das alíneas b), n) e o) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e no n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2015, de 30 de março, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Nomear a técnica superior da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território da Direção Regional do Ambiente, Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron, como coordenadora da comissão consultiva de acompanhamento do processo de elaboração do PGRH-Açores 2016/2021, a que se refere o n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2015, de 30 de março, aplicando-se-lhe, com as devidas alterações, o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio.

2. Integram, ainda, a referida comissão consultiva:

- Sílvia Áspera Furtado, representante da Divisão de Ordenamento do Território da Direção Regional do Ambiente e que substitui a coordenadora nas suas ausências ou impedimentos;

**JORNAL OFICIAL**

- Margarida Patrão Costa, representante da Direção Regional dos Assuntos do Mar;
- Pedro Soares Monteiro, representante do Instituto Regional de Ordenamento Agrário;
- Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, representante da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos dos Açores;
- Roberto Manuel Medeiros da Silva, representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- António Tavares Vieira, representante da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores;
- Jorge Alberto Serpa da Costa Rita, representante da Federação Agrícola dos Açores;
- Dário Dinis Sousa Ponte, representante das entidades inscritas no Registo Regional de Organizações Não Governamentais de Ambiente.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

18 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 1129/2015 de 1 de Junho de 2015**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Fernando Luís Garcia Oliveira a realizar uma operação de correção populacional da espécie Erica azorica (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Canada do Monte", sita à freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena, com uma área total de 0,3125 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 6.520.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo



S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 775/2015 de 1 de Junho de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir ao GRUPO DE AMIGOS DA PRAIA DA VITÓRIA, proprietário do "JORNAL DA PRAIA", um subsídio no valor líquido total de € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura aprovada por Despacho de 7 de julho de 2014 do Presidente do Governo Regional dos Açores, referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Modernização Tecnológica: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 08.07.01, Transferências de Capital, Instituições sem fins lucrativos.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência Para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Portaria n.º 776/2015 de 1 de Junho de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir ao Grupo de Amigos da Praia da Vitória, proprietário do “Jornal da Praia”, um subsídio no valor líquido total de €809,37 (oitocentos e nove euros e trinta e sete cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 773,70 (setecentos e setenta e três euros e setenta cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 35,67 (trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 777/2015 de 1 de Junho de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade das Lajes do Pico, proprietária do jornal “O Dever”, um subsídio no valor líquido total de € 4.196,83 (quatro mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e três cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 4.035,06 (quatro mil e trinta e cinco euros e seis cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 161,77 (cento e sessenta e um euros e setenta e sete cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 778/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda., proprietária do jornal “Diário Insular”, um subsídio no valor líquido total de € 5.764,93 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e três cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 5.447,31 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e um cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 317,62 (trezentos e dezassete euros e sessenta e dois cêntimos);

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Subsídios, Instituições não financeiras, Privadas.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 779/2015 de 1 de Junho de 2015**

**JORNAL OFICIAL**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Rádio Comercial dos Açores, Lda. proprietária da “Rádio Comercial dos Açores”, um subsídio no valor líquido total de € 273,49 (duzentos e setenta e três euros e quarenta e nove cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 273,49 (duzentos e setenta e três euros e quarenta e nove cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

27 de maio de 2015. - Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 780/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à AÇORMÉDIA – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, SA proprietária do jornal “Açoriano Oriental”, um subsídio no valor líquido total de € 51.243,92 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três euros e noventa e dois cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 49.874,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 1.369,62 (mil trezentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

**JORNAL OFICIAL**

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 781/2015 de 1 de Junho de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à instituição de utilidade pública, Clube Asas do Atlântico proprietária da “Rádio Clube Asas do Atlântico”, um subsídio no valor líquido total de € 1.221,26 (mil, duzentos e vinte e um euros e vinte seis centimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 62,10 (sessenta e dois euros e dez centimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 1.159,16 (mil, cento e cinquenta e nove euros e dezasseis centimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 782/2015 de 1 de Junho de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir ao Círculo de Amigo da Ilha do Pico, proprietária do jornal “Ilha Maior”, um subsídio no valor líquido total de € 4.246,26 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis euros e vinte seis centimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

**JORNAL OFICIAL**

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 4.077,47 (quatro mil e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 168,79 (cento e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 783/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais do Pico, CRL proprietária do “Jornal do Pico”, um subsídio no valor líquido total de € 2.010,78 (dois mil e dez euros e setenta e oito cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 1.894,14 (mil oitocentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 116,64 (cento e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 784/2015 de 1 de Junho de 2015**

**JORNAL OFICIAL**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Empresa Diário dos Açores, Lda. proprietária do jornal “Diário dos Açores”, um subsídio no valor líquido total de € 18.434,67 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 18.418,86 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 15,81 (quinze euros e oitenta e um cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 785/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Gráfica Açoreana, Lda. proprietária do jornal “Correio dos Açores”, um subsídio no valor líquido total de € 40.167,96 (quarenta mil, cento e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 38.618,17 (trinta e oito mil, seiscentos e dezoito euros e dezassete cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 1.549,79 (mil quinhentos e quarenta e nove euros e setenta e nove cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 786/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Fábrica da Igreja Matriz de Vila Franca do Campo proprietária do jornal “A Crença”, um subsídio no valor líquido total de € 1.696,87 (mil, seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 1.419,28 (mil quatrocentos e dezanove euros e vinte e oito cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 277,59 (duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 787/2015 de 1 de Junho de 2015**

**JORNAL OFICIAL**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à Escrever e Editar – Edição de Publicações, Lda. proprietária do “Jornal Incentivo”, um subsídio no valor líquido total de € 6.586,87 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 6.142,36 (seis mil, cento e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 444,51 (quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 788/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir a João Braga, su, Lda proprietário do jornal “O Baluarte de Santa Maria”, um subsídio no valor líquido total de € 2.329,17 (dois mil trezentos e vinte nove euros e dezassete cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 2.145,06 (dois mil cento e quarenta e cinco euros e seis cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 184,11 (cento e oitenta e quatro euros e onze cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.08.01, Empresários em nome individual.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 789/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir ao empresário em nome individual Paulo Ricardo Ferreira Melo proprietário do jornal “Açores 9”, um subsídio no valor líquido total de € 179,83 (cento e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 63,56 (sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 116,27 (cento e dezasseis euros e vinte sete cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.08.01, Empresários em nome individual.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 790/2015 de 1 de Junho de 2015**

**JORNAL OFICIAL**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir ao empresário em nome individual Manuel António Teixeira de Faria Resendes proprietário do jornal digital “Futebol 365”, um subsídio no valor líquido total de € 100,79 (cem euros e setenta e nove cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 100,79 (cem euros e setenta e nove cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.08.01, Empresários em nome individual.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Portaria n.º 791/2015 de 1 de Junho de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à cooperativa IAIC – Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL proprietária do jornal “Tribuna das Ilhas”, um subsídio no valor líquido total de € 1.377,50 (mil trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura referente ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até março de 2015 no valor de € 1.316,04 (mil trezentos e dezasseis euros e quatro cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até março de 2015 no montante de € 61,46 (sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2015 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e

**JORNAL OFICIAL**

Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação 001 – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 60/2015 de 1 de Junho de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Portaria n.º 521/2015, de 17 de abril, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 75 saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“...Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 04.01.02 A - Transferências Correntes - sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015...”

Deve ler-se:

“...Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 08.01.02 A - Transferências de Capital - sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015...”

27 de maio de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 61/2015 de 1 de Junho de 2015



Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Portaria n.º 522/2015, de 17 de abril, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 75 saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“...Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 04.07.01 O A - Transferências Correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015...”

Deve ler-se:

“...Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 08.07.01 O A - Transferências de Capital - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015...”

27 de maio de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 62/2015 de 1 de Junho de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Portaria n.º 734/2015, de 22 de maio, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 99 saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Nos considerandos, onde se lê:

**JORNAL OFICIAL**

“...Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca do Porto da Casa, na ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2015, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 22.525,00€...”

Deve ler-se:

“...Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca do Porto da Casa, na ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2015, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 8.040,00€...”

e

No ponto 1, onde se lê:

“...Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede no concelho da Vila do Corvo, ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 11.262,50€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca do Porto da Casa, na ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2015, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação...”

Deve ler-se:

“...Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede no concelho da Vila do Corvo, ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 4.020,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca do Porto da Casa, na ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2015, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação...”

27 de maio de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.